



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 28784032/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000120/2022-18

Assunto: **Decisão sobre recurso de multa**

1. Trata-se de recurso contra auto de infração aplicado a JOSUNE MARTIARENA BORJA pelo NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC, após constatada a ação de ultrapassar em 136 dia (s) o prazo de estada legal no país, incidindo assim no art.109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de impetração entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Haja vista declaração de hipossuficiência juntada e em consonância com o art. 9º, IN198/2021, c/c art.25, I, da mesma norma, DECIDO PELA DIMINUIÇÃO do valor da multa aplicada ao mínimo de RS100,00.
4. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.
5. Encaminhamento a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
CLASSE ESPECIAL / MAT. 13.774



Documento assinado eletronicamente por **EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 07/05/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28784032** e o código CRC **416655E8**.